



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 496 (quadringentésima nonagésima sexta)

Data da Sessão: 18/09/2012

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

1º) Embargos Infringentes e de Nulidade em Ação Rescisória n.º 2007.003202-2/0003.00, de Manaus.

Embargante: Coencil - Comércio Importação e Exportação Ltda.

Advogados: Drs. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM) e outros.

Embargado: Condomínio Residencial Jardim Itapoã, representado pelo Síndico Paulo Said Monassa de Almeida.

Embargado: Rogério Salles Perdiz

Embargado: Ruy Freire de Carvalho

Embargado: Engeco Engenharia e Construções Ltda. representada por seus sócios Maury do Nascimento Guerreiro e José Porfírio Chagas Saldanha

Advogado: Dr. Saul Rogério Ramos de Athayde (3264/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.

Relator: Exmo. Sr. DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Luiz Wilson Barroso

Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

***Há sustentação oral. Peticionantes: Coencil - Comércio Importação e Exportação Ltda e Condomínio Residencial Jardim Itapoã, representado pelo Síndico Paulo Said Monassa de Almeida.**

Adiado: ausência justificada do Revisor (13.09.2012).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

2º)Mandado de Segurança n.º 2010.006165-2, de Manaus.

Impetrante: **Sindicato dos Trabalhadores de Justiça do Estado do Amazonas – SINTJAM.**

Advogados: Drs. Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM) e Outro.

Impetrado: **Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.**

LitsPass: **Estado do Amazonas**

Procª: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia OAB/AM 2100

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING.**

Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Servidor Público Inativo.

Impedido: Des. Yedo Simões de Oliveira (fl. 59), Des. João de Jesus Abdala Simões (Sessão de 04.09.2012)

Averbaram-se suspeitos: Des. Paulo Cesar Caminha e Lima (Fls. 149), Des. Aristóteles Lima Thury (fls. 153) e Desª. Carla Maria Santos dos Reis (fls. 156).

Voto do Relator: Pela concessão parcial da segurança.

Adiado: vista do Des. Domingos Jorge Chalub Pereira (ausente no dia 13.09.2012).

3º)Denúncia n.º 2012.000927-0, de Manaus.

Denunciante: **Ministério Público do Estado do Amazonas**

Procurador: Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos

Denunciado: **Simeão Garcia do Nascimento**

Advogados: Drs. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM) e Outros.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. LUIZ WILSON BARROSO**

Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

***Há sustentação oral:** Dr.ª Maria Eliriany Martins Gomes (OAB/AM n.º 7432)

Adiado: ausência justificada do Relator (13.09.2012).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

4º) Mandado de Segurança n.º 2007.004216-4, de Manaus.

Impetrante: **Valmir Maurillo Torres**

Advogado: Dr. Valmir Maurillo Torres (3894/AM)

Impetrado: **Governo do Estado do Amazonas**

Impetrado: **Secretário de Estado de Administração e Gestão**

Impetrado: Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Procurador: Francisco das Chagas Santiago da Cruz

Assunto: Repercussão Geral/Servidor Público Inativo. Adicional por Tempo de Serviço. Atualização dos Valores com base nos Vencimentos Atuais.

5º)Arguição de Inconstitucionalidade em Mandado de Segurança n.º 2008.003414-6/0001.00, de Manaus.

Argüinte: **Câmaras Reunidas TJ/AM**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Procurador: Francisco das Chagas Santiago da Cruz

Assunto: Art. 98, *caput*, §2.º e alíneas da Lei n.º 1.154/75 – Estatuto dos Policiais Militares/ Soldo. Provento. Inatividade em Patente Superior.

6º)Ação Civil Pública n.º 2011.003263-0, de Manaus.

Requerente: **Ministério Público do Estado**

Procurador: Dr. Dr. Jorge Alberto Gomes Damasceno

Requerido: **Exmo. Sr. Dr. Vicente Augusto Cruz de Oliveira - Procurador-Geral de Justiça**

Advogados: Drs. Edson Pereira Duarte (3702/AM) e Outros

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relatora: **Exma. Sra. DES.ª MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Procurador: Francisco das Chagas Santiago da Cruz

Assunto: Questão de Ordem/Competência do Tribunal de Justiça para apreciar, em sede originária, ação contra Procurador aposentado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

EM MESA – PROCESSO VIRTUAL

0001075-72.2012.8.04.0000 - Correição Ordinária – Santa Izabel do Rio Negro

Remetente: Corregedor-Geral de Justiça do TJ/AM - Desembargador Yedo Simões de Oliveira

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relatora: Exma. Sra. DES.^a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Adiado: ausência justificada da Relatora (13.09.2012)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

**RESOLUÇÃO QUE REVOGA AS RESOLUÇÕES N.º
001/2008 e N.º 09/2009, QUE DISPÕE SOBRE O
HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.**